Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

EDITAL Nº 188/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 190/2026

PROCESSO DE DESPESA: 211858/2026 (SME)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 230280/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 190/2026

COTAÇÃO: 3418/2026

ABERTURA: 26/11/2026

HORÁRIO: 13 horas 30 minutos

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ROBÓTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XANGRI-LÁ

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/11/2025 às 13hs30min (horário de Brasília)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 79.109,85

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Em razão do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/06 fica garantida para a presente licitação:

- Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

Torna-se público que o Município de Xangri-lá/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24 por meio do Setor de Licitações, sediado à Av. Elmar Ricardo Wagner (antiga Rua Rio Jacuí), 853, CEP 95588-000, Xangri-Lá/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar n° 123/2006, do Decreto nº 162/2023, Decreto 222/2025 Decreto n°155/2026, Decreto nº114/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ROBÓTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XANGRI-LÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O custeio da despesa será realizado com recursos provenientes da Emenda Impositiva Municipal nº 34/2026.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados, inclusive empresas reunidas em consórcio, que sejam especializados e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Em razão do art. 48, Inciso I da Lei Complementar 123/06, fica garantida para a presente licitação:

2.5.1. Participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

2.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e deverá estar de acordo com o tipo de licitação estipulado no Preâmbulo deste Edital.

4.2. NA PROPOSTA, em arquivo PDF/a, DEVERÁ SER LEVADO EM CONTA OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.2.1. O preço de cada um dos itens licitados deverá atender o tipo de licitação descrito no preâmbulo do edital**,** em moeda corrente nacional, em algarismo com **duas casas decimais.**

4.2.2. Valor unitário e total do item;

4.2.3. Marca e modelo (quando for o caso) e especificação detalhada do objeto licitado, consoante às exigências editalícias.

4.2.4. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

4.2.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo de cada item, previsto para a aquisição.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo simples Nacional desde que não infrinja o art. 17, inciso XII da LCP 123/2006, sendo que nesse caso não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, obrigando a contratada a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento à RFB, em consequência do que dispõem o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II da LCP 123/2006.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/ EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi – integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

6.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis previstos na Lei 14.133/2021.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, **o licitante deverá** indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.9.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.9.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.9.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá seguir o procedimento disposto no item "DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deste Edital bem como enviar os seguintes documentos, em arquivo PDF/a, a fim de facilitar a disponibilização de informações, respeitando ao princípio da transparência:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

7.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, considerando-se válida aquela extraída do sistema estadual do foro do licitante.

a.1) A data de expedição da certidão não poderá ser superiora 90 dias da data da abertura da licitação.

7.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa interessada deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços similares, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores (públicos ou privados), nos quais conste a descrição dos serviços, a comprovação de fornecimento pertinente e compatível com o objeto, como equipamentos de robótica, informática, a complexidade da contratação/aquisição e avaliação de desempenho. Via declaração dada pelas contratantes e NF's comprobatórias.

b) A licitante deverá demonstrar capacidade operacional para atender às demandas do contrato mediante a apresentação de uma Declaração de Capacidade Operacional e Estrutura Organizacional. O documento deverá ser emitido em papel timbrado, assinado pelo representante legal, e conter, obrigatoriamente,

informações descritivas sobre a estrutura da empresa, incluindo detalhes sobre suas instalações físicas, quadro de pessoal e infraestrutura logística e tecnológica disponível para a execução do objeto.

c) A licitante deverá comprovar a capacidade de fornecer suporte técnico e serviços de manutenção durante o período de garantia legal e contratual mediante a apresentação de uma Declaração Formal de Capacidade de Suporte Técnico e Manutenção. O documento deverá ser emitido em papel timbrado, assinado pelo representante legal, e indicar expressamente se o suporte e a manutenção serão prestados por equipe própria da licitante ou por intermédio de rede de assistência técnica credenciada.

7.2. Os documentos previstos no item 7, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, observadas as seguintes normas:

7.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.3.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.3.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.3.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.3.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.3.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

7.3.7. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia e deverão estar assinados preferencialmente de forma digital.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9. A verificação dos documentos de habilitação somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. PRAZO OU ENTREGA

8.1 O prazo e local de entrega deverão obedecer às especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da entrega do objeto, mediante apresentação nota fiscal e autorização da respectiva secretaria.

9.2 O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

9.3 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.4 O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

9.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e a Administração pagará a contratada com juros de 1% ao mês, calculados pro rata dia, até o efetivo pagamento.

9.6 A cada 12 (doze) meses de execução contratual, o valor estipulado para o contrato será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.

9.7 Conforme os termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021, os preços dos contratos relativos a serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra poderão ser repactuados, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a devida demonstração analítica da variação dos custos contratuais.

10. GARANTIA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens pela Administração, observadas as condições estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2. O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através dos servidores Camila Medeiros Cardoso (titular) e André Luis Da Silva Ramos (suplente), lotados na Secretaria de Educação, ou outro servidor a ser indicado pela Administração expressamente em contrato ou através de aditivo contratual.

11. **DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;
12.2.2. Multa;
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será realizada em acordo com o Decreto Nº 409/2022.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://xangrila.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
14.11.2. ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERÊNCIA
14.11.3. ANEXO III – MINUTA CONTRATO

Xangri-Lá, 10 de novembro de 2026.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/D8AD7FD3CC78467C90355DAC9D5FE49B

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO POR LICITAÇÃO DE MATERIAL PARA ROBÓTICA**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Xangri-lá/RS.

1.1.1. Provenientes da Emenda 34/2026 - Equipamentos para projeto de robótica

1.2. O prazo de vigência será de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, para abranger o recebimento definitivo, o pagamento e o período de garantia.

1.2.1. justifica-se exclusivamente para abranger a fase de entrega e pagamento, garantindo a cobertura de todo o período obrigatório de garantia e suporte técnico dos bens adquiridos.

1.3. A quantidade será integral, a entrega deverá contemplar a totalidade dos quantitativos dos itens adjudicados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de material para robótica educacional para os alunos da rede municipal de ensino é imprescindível para a modernização das práticas pedagógicas e o bom funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação (SME). Esta demanda, viabilizada com recursos provenientes da Emenda 34/2026, contempla o fornecimento de equipamentos e componentes divididos estrategicamente, visando atender às necessidades de inovação tecnológica desta secretaria.

2.1.1. A aquisição engloba peças e kits adequados para o desenvolvimento de projetos, abrangendo: placas de prototipagem, sensores, motores, componentes eletrônicos, peças estruturais de montagem e acessórios tecnológicos. O fornecimento desse material garante a inclusão digital e a equidade de acesso à tecnologia entre os alunos, estimula o raciocínio lógico, promove o aprendizado prático nos espaços educacionais, além de oferecer os recursos interativos necessários ao longo de todo o ano letivo e seguintes.

2.1.2. A aquisição destes equipamentos de robótica é também essencial para instrumentalizar e apoiar os professores e profissionais da SME nas dependências desta secretaria durante as atividades diárias. O material tecnológico oferece o suporte necessário para a aplicação de metodologias ativas, garante uma prática docente inovadora, reforça a identidade educacional da instituição e facilita o engajamento e o desenvolvimento das crianças, garantindo maior qualidade e dinamismo ao ambiente escolar.

2.2. A previsão de aquisição desses materiais demonstra o compromisso irrestrito da Administração com a inclusão digital, o respeito à diversidade de aprendizado e a modernização do ensino. Essa estruturação garante que nenhum aluno ou servidor fique desassistido de recursos tecnológicos, assegurando que o investimento público alcance a todos com dignidade, adequação e excelência.

2.3. A disponibilização integral desses itens enriquece o acervo escolar e oferece melhores condições de trabalho aos servidores. Trata-se, portanto, de um investimento direto na melhoria do ambiente educacional e na valorização dos profissionais, consolidando um espaço mais organizado e inovador para o período letivo.

2.4. A presente solução consistirá na aquisição de equipamentos e materiais para o projeto de robótica, em sua quantidade integral, conforme as especificações, padrões mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente licitação para aquisição tem como objetivo a aquisição de materiais de consumo, ferramentas, componentes eletrônicos, equipamentos e mobiliário de robótica educacional destinados a equipar o Centro Municipal de Robótica Educacional, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Xangri-lá/RS.

3.2. O escopo da contratação contempla a relação completa de itens necessários para a estruturação e funcionamento do laboratório, cujos objetos estão divididos nas seguintes categorias principais:

3.2.1. Mobiliário e Estrutura de Armazenamento: Bancada de armazenamento e transporte, módulo pedagógico de mobilidade e painel móvel para organização, garantindo a disposição adequada dos kits de aprendizagem criativa e das ferramentas "mão na massa".

3.2.2. Equipamentos e Insumos para Impressão 3D: Impressora 3D (padrão de referência modelo Ender 3 ou equivalente) integrada a uma estação de trabalho e transporte, canetas de impressão 3D, rolos de filamentos PLA em cores diversas, bem como caixas e sacos de armazenamento com proteção contra umidade para preservação dos materiais.

3.2.3. Placas de Desenvolvimento e Componentes Eletrônicos: Microcontroladores e placas de

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/D8AD7FD3CC78467C90355DAC9D5FE49B

prototipagem (como Arduino UNO R3, Microbit V2 e Raspberry Pi 5), matrizes de contato (protoboards), LEDs e micro servomotores, indispensáveis para a programação e execução dos projetos.

3.2.4. Ferramentas e Instrumentos de Medição: Alicates de corte (diagonal e rente), multímetros digitais, sopradores térmicos e carregadores de energia, necessários para a montagem, manutenção e segurança das atividades eletrônicas.

3.3. Os materiais fornecidos devem viabilizar a implementação de atividades práticas alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo o desenvolvimento do pensamento computacional e da cultura digital.

3.4. A aquisição deve garantir a atualização dos recursos tecnológicos disponíveis, permitindo que os alunos desenvolvam competências como resolução de problemas, criatividade, autonomia e trabalho em equipe.

4. DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta envolve a implementação de um ambiente pedagógico de robótica educacional, especialmente projetado para atender às necessidades de aprendizagem dos estudantes da rede municipal, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros que se beneficiam de metodologias ativas e inclusivas. A utilização do mobiliário móvel adaptado, dos kits de materiais e ferramentas, em conjunto com os equipamentos de impressão 3D, proporciona atividades práticas, progressivas e alinhadas à BNCC. Essa infraestrutura favorece o desenvolvimento do pensamento computacional, da criatividade e da colaboração, garantindo uma experiência de aprendizagem inovadora, inclusiva e motivadora para todos os alunos.

4.1.1. Ressalta-se que a contratação será realizada por meio de procedimento licitatório para a aquisição integral da solução, não se tratando de formação de Ata, considerando que o custeio da despesa será viabilizado com recursos provenientes de emenda impositiva municipal.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A empresa CONTRATADA será responsável pela entrega e montagem completa do mobiliário e equipamentos quando for o caso, incluindo as bancadas de armazenamento, módulos pedagógicos de mobilidade, painéis móveis de organização e impressoras 3D modelo Ender 3, a serem instalados no Centro Municipal de Robótica Educacional.

5.2. O local de entrega será no endereço conforme informado junto ao envio de empenho pela CONTRATANTE.

5.3. A entrega, e montagem quando necessário, dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos após o recebimento do empenho.

5.3.1. A montagem ocorrerá de móveis ocorrerá no local a ser informado pela CONTRATANTE.

5.3.2. A CONTRATADA é responsável por toda a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a montagem do mobiliário, bem como pela limpeza do local após a montagem e o descarte ecologicamente correto de todas as embalagens

5.4. A contratada deverá garantir que todos os itens sejam entregues montados e em pleno estado de funcionamento, assegurando que a infraestrutura física e os componentes eletrônicos estejam prontos para o uso imediato pela contratante.

5.5. Por se tratar de bens de natureza durável, o mobiliário e os equipamentos deverão possuir garantia que assegure sua integridade física durante o uso prolongado, consolidando a infraestrutura tecnológica do município.

5.5.1. A empresa deverá oferecer garantia integral e manutenção corretiva pelo período de 12 (doze) meses, a contagem do prazo de garantia a partir do recebimento definitivo dos bens, para suprir quaisquer falhas de fabricação ou defeitos nos materiais fornecidos.

5.5.2. Na hipótese de má qualidade ou defeito nos itens fornecidos, a empresa contratada deverá realizar a substituição no prazo de 15 (quinze) dias contados após aviso, sem custos adicionais, uma vez que os recursos devem ser comprovadamente duráveis e eficazes.

5.6. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório para aquisição integral considerando que o custeamento ocorrerá por meio de emenda municipal. A empresa será responsável pela entrega integral e pela garantia do objeto.

5.7. As licitantes deverão observar rigorosamente as especificações técnicas dos objetos, conforme detalhado neste documento.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/D8AD7FD3CC78467C90355DAC9D5FE49B

5.8. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma indivisível e integral, respeitando os prazos estabelecidos neste documento.
5.9. O objeto deverá ser entregue em total conformidade com as descrições técnicas de quantidade e qualidade, após envio do empenho pelo setor responsável.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Responsabilizar-se pelo fiel comprimento do objeto;
6.2. A CONTRATADA entregara os itens, de acordo com o estabelecido na legislação pertinente;
6.3. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia;
6.4. Entregar a itens condizente com a marca acertada nesta licitação, conforme empenho enviado para a CONTRATADA;
6.5. Entregar o equipamento no local solicitado, tendo em vista e podendo ser aplicada multa e até rescisão do contrato mediante a processo administrativo;
6.6. Prestar informações e esclarecimentos solicitados.
6.7. Fornecer junto ao equipamento manuais de USO e de INSTALAÇÃO dele, com instruções detalhadas do item; manuais em formato digital e impresso.
6.8. Os itens deverão ser entregues e cumprir os prazos estipulados, em dias e horários determinados e previamente autorizados pelo órgão solicitante;
6.9. Os equipamentos deverão ser fornecidos conforme as descrições especificadas e em perfeitas condições. O fornecedor prestará garantia de 12 (doze) meses quanto a defeitos de fabricação de todos os materiais ofertados.
6.10. Entregar os itens de acordo com o objeto da contratação e responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
6.11. Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos;
6.12. Apresentar Notas Fiscais correspondentes, informando, discriminadamente: numero de empenho e item entregue.
6.13. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, bem como comunicar de forma detalhada todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da contratante, para a adoção das providências cabíveis;
6.14. Correrá por parte da CONTRATADA todas as despesas como: deslocamento até os locais, encargos sociais e demais fixadas em Lei.
6.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
7.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.6. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE XANGRI-LÁ para a entrega dos produtos;
7.7. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
7.8. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/D8AD7FD3CC78467C90355DAC9D5FE49B

8. GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Camila Medeiros Cardoso e seu suplente André Luis Da Silva Ramos, lotados na secretaria de educação deste município.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até (30) trinta dias a partir da aquisição dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e autorização da respectiva Secretaria.

9.1.1. Após entrega do equipamento, quando item permanente a ser patrimoniado, o mesmo deverá ser patrimoniado e portanto posterior sendo considerado como entregue. Após patrimoniado ocorrerá a liquidação para pagamento da nota fiscal conforme prazo acima.

9.2. O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.4. O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO- AQUISIÇÃO DE OBJETO VIA LICITAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO.

10.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.3. FORMA DE FORNECIMENTO – O FORNECIMENTO SERÁ INTEGRAL, contemplará a aquisição da totalidade dos quantitativos adjudicados.

10.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. A empresa interessada deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços similares, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores (públicos ou privados), nos quais conste a descrição dos serviços, a comprovação de fornecimento pertinente e compatível com o objeto, como equipamentos de robótica, informática, a complexidade da contratação/aquisição e avaliação de desempenho.Via declaração dada pelas contratantes e NF's comprobatórias.

10.4.2. A licitante deverá demonstrar capacidade operacional para atender às demandas do contrato mediante a apresentação de uma Declaração de Capacidade Operacional e Estrutura Organizacional. O documento deverá ser emitido em papel timbrado, assinado pelo representante legal, e conter, obrigatoriamente, informações descritivas sobre a estrutura da empresa, incluindo detalhes sobre suas instalações físicas, quadro de pessoal e infraestrutura logística e tecnológica disponível para a execução do objeto.

10.4.3. A licitante deverá comprovar a capacidade de fornecer suporte técnico e serviços de manutenção durante o período de garantia legal e contratual mediante a apresentação de uma Declaração Formal de Capacidade de Suporte Técnico e Manutenção. O documento deverá ser emitido em papel timbrado, assinado pelo representante legal, e indicar expressamente se o suporte e a manutenção serão prestados por equipe própria da licitante ou por intermédio de rede de assistência técnica credenciada.

10.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, considerando-se válida aquela extraída do sistema estadual do foro do licitante.

a.1) A data de expedição da certidão não poderá ser superiora 90 dias da data da abertura da licitação.

11. **ESTIMATIVA DE VALOR**

11.1. Os quantitativos e custo unitário e total estimado da contratação encontra -se no anexo II.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. A dotação orçamentária:

010401 Educação
12.122.0037.2212.0000 Emenda 34 - Equipamentos para projeto de robótica
4.4.90.52.42 MOBILIÁRIO EM GERAL
--
010401 Educação
12.122.0037.2212.0000 Emenda 34 - Equipamentos para projeto de robótica
4.4.90.52.45 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - IMPRESSORAS

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/D8AD7FD3CC78467C90355DAC9D5FE49B

Xangri-Lá, 12 de Outubro de 2026.

ANDRÉ LUIS DA SILVA RAMOS
Secretario em Exercício da Educação

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/D8AD7FD3CC78467C90355DAC9D5FE49B

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS
AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24
XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000
FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR

CÓDIGO DE ACESSO
D8AD7FD3CC78467C90355DAC9D5FE49B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: ANDRÉ LUIS DA SILVA RAMOS em 04/11/2026 14:55:33
CPF:***.***-.720-34
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/D8AD7FD3CC78467C90355DAC9D5FE49B

Licitação: **000190/26 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
		-				
1	001.067.202	ALICATE DE CORTE RENTE ALICATE DE CORTE RENTE alicate de corte rente fabricado em aço, oferecendo durabilidade e resistência. Possui comprimento de 130mm e corte rente. - Material: aço - Corte: Rente - Comprimento: 130mm (5") - Capacidade de corte: 0,8mm - Fio Macio - Capacidade de corte: 1,3mm (16 AWG) - Fio de cobre e Dissipativo	UN	5	14,38	71,90
2	001.067.201	ALICATES DE CORTE DIAGONAL 5 POLEGADAS ALICA ALICATES DE CORTE DIAGONAL 5 POLEGADAS Alicate Corte Diagonal Para Eletrônica, Corpo em Aço Cromo Vanádio, Cabos Dupla Injeção	UN	5	25,95	129,75
3	001.067.203	BANCADA DE ARMAZENAMENTO BANCADA DE ARMAZENAMENTO Bancada de armazenamento confeccionado em quadro soldado de tubo de aço carbono e paredes de MDF 18mm, com puxador, contendo 04 rodízios com freios, profundidade de 1230 mm, largura de 600 mm e altura de 800 mm. Tampo em MDF com espessura de 25mm revestido nas 2 faces com laminado melamínico. Trilhos injetados em polipropileno, fixado nas laterais da estante com parafusos de aço alvanizado, contendo 02 prateleiras uma em cada extremidade com profundidade de 600 mm, largura de 285 mm e altura de 100 mm. Com caixas com tampa de polipropileno virgem resistente a alto impacto com largura de 280 mm, profundidade 410 mm e altura de 100 mm. Soldagem do tipo MIG, livre de respingos e pontos cortantes. Tratamento antiferrugem, na cor azul. Contendo 01 calha elétrica com 03 tomadas e 02 entradas do tipo USB	UN	2	1.235,00	2.470,00
4	001.067.204	CAIXA ORGANIZADORA PARA FILAMENTOS CAIXA ORGANIZADORA PARA FILAMENTOS A caixa de armazenamento de filamento comporta até 6 rolos de filamento para impressora 3D, oferecendo amplo espaço para seus materiais de impressão e mantendo-os organizados. O suporte para filamento de impressora 3D possui uma tampa com zíper à prova de poeira e tecido Oxford à umidade, garantindo que seus filamentos permaneçam limpos e secos durante o armazenamento prolongado. O recipiente para filamentos possui uma janela transparente, permitindo visualizar facilmente o conteúdo sem precisar abrir a caixa. Os acessórios para impressão 3D foram projetados com alças de couro resistentes para facilitar o transporte dos seus carretéis de filamento onde quer que você precise deles. Inclui uma caixa para armazenamento de filamento de impressão 3D, ideal para porões, armários ou prateleiras. Especificação: Material: Tecido Oxford Tamanho de Gráfico: 42 cm x 21 cm x 20,5 cm / 16,54 polegadas x 8,27 polegadas x 8,07 polegadas	UN	5	65,60	328,00
5	001.067.205	CANETA DE IMPRESSÃO 3D CANETA DE IMPRESSÃO 3D Caneta 3d Impressão Especificações técnicas: - AlimentDC 5 V 2A - Diâmetro do Bico: mm - Materiais de saída tipo: Modelamento por depósito de fusão - Método de moldagem: Moldagem 3D - Área de Impressão: ilimitado - Velocidade: Ajustável - Temperatura de aquecimento: 160 A 230 Graus Celsius (Ajustável) - Material: Plástico - Dimensões: 187*44*30 mm - Peso: 325g incluso: - 1 X Caneta de Impressão 3D - 3 X Filamento Teste - 1 X Manual do Usuário - 1 X Cabo USB - 1 X Base de apoio	UN	10	54,85	548,50
6	001.067.206	CARREGADOR PARA CHROMEBOOK SAMSUNG CARREGADOR PARA CHROMEBOOK SAMSUNG. carregador para chromebook samsung especificações: Entrada: 100-240V, 50-60Hz (BIVOLT) Saída: 12V 3.33A 40W Conector: 2.5mm x 0.7mm Fonte completa, acompanha cabo de força. Proteções contra: Curto-circuito, Sobrecarga, Sobreaquecimento,	UN	20	69,99	1.399,80

Licitação: **000190/26 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
	-					
		Sobrecorrente e Sobretensão. PART NUMBERS COMPATÍVEIS:A12 040N1A, AD-12333, AD-4012, AD-4012NHF, A12040N1A, AA-PA3N40W, AA-PA3N40W/US, AAPA2N40W, BA44-00286A, BA44-00262, BA44-00262A, A12-040N1A e AD-401 A12040N1A MODELOS COMPATÍVEIS: Chromebook 11.6 Inch, Chromebook XE303, Chromebook XE303C12, Chromebook XE500, Chromebook XE500C12 e Chromebook XE500C13				
7	001.067.207	ESTAÇÃO DE TRABALHO ESTAÇÃO DE TRABALHO E T ESTAÇÃO DE TRABALHO ESTAÇÃO DE TRABALHO E TRANSPORTE Estação de trabalho estação de trabalho e transporte Confeccionado em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado com puxador para movimentação com 2 rodízios com freio e dois rodízios sem freio. Tampo em MDP com espessura de 25mm revestido nas 2 faces com laminado melamínico. Profundidade de 1118 mm, largura de 690 mm e altura de 800 mm. Com duas portas com chave e sistema de fechamento, um nicho e uma gaveta frontal com 06 prateleiras traseiras permitindo a utilização em várias disposições no ambiente. Contendo três tomadas e duas entradas USB na parte frontal do móvel	UN	4	780,00	3.120,00
8	001.067.208	FILAMENTO PLA COLORIDO PARA IMPRESSORA 3D AI FILAMENTO PLA COLORIDO PARA IMPRESSORA 3D AMARELO filamento pla colorido para impressora 3d; (em rolo de 1kg) amarelo filamento de1 kg de filamento + 240 g do carretel sendo 330 metros lineares por kg.	RL	10	122,80	1.228,00
9	001.067.209	FILAMENTO PLA COLORIDO PARA IMPRESSORA 3D AZ FILAMENTO PLA COLORIDO PARA IMPRESSORA 3D AZUL filamento pla colorido para impressora 3d; (em rolo de 1kg) azul filamento de1 kg de filamento + 240 g do carretel sendo 330 metros lineares por kg	RL	10	131,81	1.318,10
10	001.067.210	FILAMENTO PLA COLORIDO PARA IMPRESSORA 3D BF FILAMENTO PLA COLORIDO PARA IMPRESSORA 3D BRANCO filamento pla colorido para impressora 3d; (em rolo de 1kg) branco filamento de1 kg de filamento + 240 g do carretel sendo 330 metros lineares por kg.	RL	15	131,81	1.977,15
11	001.067.211	FILAMENTO PLA COLORIDO PARA IMPRESSORA 3D CI FILAMENTO PLA COLORIDO PARA IMPRESSORA 3D CINZA filamento pla colorido para impressora 3d; (em rolo de 1kg) cinza filamento de1 kg de filamento + 240 g do carretel sendo 330 metros lineares por kg	RL	10	125,86	1.258,60
12	001.067.212	FILAMENTO PLA COLORIDO PARA IMPRESSORA 3D LA FILAMENTO PLA COLORIDO PARA IMPRESSORA 3D LARANJA filamento pla colorido para impressora 3d; (em rolo de 1kg) laranja filamento de1 kg de filamento + 240 g do carretel sendo 330 metros lineares por kg	RL	10	123,00	1.230,00
13	001.067.213	FILAMENTO PLA COLORIDO PARA IMPRESSORA 3D M FILAMENTO PLA COLORIDO PARA IMPRESSORA 3D MARROM filamento pla colorido para impressora 3d; (em rolo de 1kg) marrom filamento de1 kg de filamento + 240 g do carretel sendo 330 metros lineares por kg	RL	10	131,00	1.310,00
14	001.067.214	FILAMENTO PLA COLORIDO PARA IMPRESSORA 3D PI FILAMENTO PLA COLORIDO PARA IMPRESSORA 3D PRETO filamento pla colorido para impressora 3d; (em rolo de 1kg) preto filamento de1 kg de filamento + 240 g do carretel sendo 330 metros lineares por kg	RL	15	130,95	1.964,25
15	001.067.215	FILAMENTO PLA COLORIDO PARA IMPRESSORA 3D R FILAMENTO PLA COLORIDO PARA IMPRESSORA 3D ROSA filamento pla colorido para impressora 3d; (em rolo de 1kg) rosa filamento de1 kg de filamento + 240 g do carretel sendo 330 metros lineares por kg	RL	10	132,99	1.329,90
16	001.067.216	FILAMENTO PLA COLORIDO PARA IMPRESSORA 3D VE FILAMENTO PLA COLORIDO PARA IMPRESSORA 3D VERDE filamento pla colorido para impressora 3d; (em rolo de 1kg) verde filamento de1 kg de filamento + 240 g do carretel sendo 330 metros lineares por kg	RL	10	131,00	1.310,00
17	001.067.217	FILAMENTO PLA COLORIDO PARA IMPRESSORA 3D VE FILAMENTO PLA COLORIDO PARA IMPRESSORA 3D VERMELHO filamento pla colorido para impressora 3d; (em rolo de 1kg) vermelho	RL	10	131,00	1.310,00

Licitação: **000190/26 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
	-					
		filamento de1 kg de filamento + 240 g do carretel sendo 330 metros lineares por kg.				
18	006.004.760	IMPRESSORA 3D IMPRESSORA 3D impressora 3d descrição: similar ou superior ao modelo ender 3; Tecnologia de Impressão: FDM Área Útil de Impressão mínima: 220 mm (Largura) x 220 mm (Profundidade) x 250 mm (Altura). Diâmetro do Filamento: 1,75 mm. Materiais Compatíveis (mínimo): PLA, ABS, PETG e TPU. Diâmetro do Bico Extrusor: 0,4 mm (padrão de fábrica), compatível com substituição por outras medidas. Temperatura do bico: Menor ou igual a 260grausC. Mesa de Impressão (Bed): Mesa aquecida, com capacidade de atingir, no mínimo, 100 °C. Superfície que permita boa aderência e fácil remoção das peças. Filamento: PLA, ABS, ASA, TPU95A, PETG, PLA-CF, CR-SILK. Resolução / Espessura da Camada: Ajustável, com suporte mínimo para a faixa de 0,1 mm a 0,4 mm. Velocidade de Impressão: Capacidade de operar de forma estável a, no mínimo, 60 mm/s (velocidade máxima suportada superior a 100 mm/s). Interface de Operação: Painel com tela LCD (ou interface superior, como touch screen) para controle e monitoramento direto no equipamento. Estrutura: Perfis de alumínio (ou material de resistência equivalente/superior) que garantam estabilidade mecânica durante a movimentação dos eixos. Alimentação Elétrica: Fonte de alimentação Bivolt (110V/220V)	UN	8	1.745,00	13.960,00
19	001.067.218	KIT LED 5MM – PACOTE COM 200 UNIDADES 5 CORES KIT LED 5MM – PACOTE COM 200 UNIDADES 5 CORES	UN	5	47,60	238,00
20	001.067.219	MICRO SERVO MOTOR (ENTRADA 5V DC) MICRO SERVO MOTOR (ENTRADA 5V DC) micro servo motor (entrada 5V DC), com conector KK 3,96 mm	UN	50	22,89	1.144,50
21	001.067.220	MÓDULO PEDAGÓGICO DE MOBILIDADE PARA FERRA MÓDULO PEDAGÓGICO DE MOBILIDADE PARA FERRAMENTAS Módulo pedagógico de mobilidade: Medidas 540mm de profundidade, 500mm de largura e 900mm de altura. Contendo 05 nichos superiores, 02 prateleiras traseiras e 01 nicho frontal. Confeccionado em quadro soldado de tubo de aço carbono, contendo duas rodas fabricadas com aro de borracha maciça e núcleo de polipropileno com 200mm de diâmetro e 40mm de espessura. Puxador para movimentação em aço carbono. Soldagem do tipo MIG, livre de respingos e pontos cortantes. Paredes em MDP de 18mm, laminado nas duas face	UN	2	3.381,00	6.762,00
22	001.067.221	MOUSE AMBIDESTRO COM FIO MOUSE AMBIDESTRO MOUSE AMBIDESTRO COM FIO mouse ambidestro com fio, conexão usb plug and play, com resposta óptica de no mínimo 1000 dpi	UN	20	55,00	1.100,00
23	001.067.222	MULTÍMETRO MULTÍMETRO Multímetro Digital Portátil com Display de 3 ½ dígitos (2000 contagens) e iluminação de fundo. Equipado com fusível de auto restauração, teste de linha viva, holster protetor, congelamento de leitura (Data Hold) e desligamento automático. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Taxa de Amostragem: Aprox. 3 vezes por segundo Indicação de Sobre-faixa: Dígito mais significativo (1) Mudança de Faixa: Manual Ambiente de Operação: 0°C a 40°C, RH < 80% Altitude Máxima de Operação: 2000m Alimentação: 1 x 9V (6F22) Segurança: IEC1010 Sobretensão e Dupla Isolação, Categoria II 1000V Dimensões: 190 x 95 x 40 mm Peso: 400g MEDIÇÕES: Tensão DC: Faixas 200mV a 600V; Precisão ± (0.5%+3D) a ± (1.0%+5D); Impedância 10MOhms Tensão AC: Faixas 2V a 600V; Precisão ± (0.8%+5D) a ± (1.2%+5D);	UN	10	107,89	1.078,90

Licitação: **000190/26 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
	-					
		Impedância 10MOhms; Resposta 40Hz-400Hz Corrente DC: Faixas 2mA a 10A; Precisão ± (0.8%+4D) a ± (2.0% + 5D); Proteção por fusível Corrente AC: Faixas 20m a 20A; Precisão ± (1.0%+5D) a ± (3.0%+10D); Resposta 40Hz-200Hz Resistência: Faixas 200 Ohms a 200 MOhms; Precisão ± (0.8%+5D) a ± (5%+20D) Teste de Transistor (hFE): Faixa 0 ~ 1000 (NPN / PNP) Continuidade: Limiar 70±20 Ohms Diodo: Corrente de teste aprox. 1mA ITENS INCLUSOS: 1 Multímetro Digital 2 Ponteiras de Teste 1 Bateria 9 Volts 1 Manual				
24	001.067.223	PAINEL MÓVEL PAINEL MÓVEL Painel Móvel Painel móvel: Produzido em MDF de 18mm, laminado nas duas faces, possui estrutura de metalon de aço carbono 20 x 20 mm na cor azul, contendo furação e 50 ganchos para pendurar ferramentas, medindo 1031,5 mm de altura e largura de 862 mm com 2 cestos em aço na cor azul um em cada lado de 260 mm de altura por 350 mm de largura, duas caixas em MDF uma de cada lado de 180 mm de altura, largura de 120 mm e comprimento de 410 mm, duas prateleiras em MDF uma de cada lado de 180 mm de altura, largura de 120 mm e comprimento de 410 mm. Base em MDF de 18mm, laminado nas duas faces em formato de caixa, medindo 300 mm de altura, largura de 500 mm e comprimento de 900 mm. Possui 04 roldanas com freio, com 75mm de diâmetro e 69 mm de espessura, em Nylon 6 injetado, eixo roscado em aço.	UN	2	7.050,00	14.100,00
25	001.067.226	PLACA RASPBERRY PI 5 PLACA RASPBERRY PI 5 placa raspberry pi 5: Principais Recursos: * CPU Arm Cortex-A76 quad-core de 64 bits e 2.4GHz Broadcom BCM2712, com extensões de criptografia * 4GB de SDRAM LPDDR4X-4267 * GPU VideoCore VII, suportando OpenGL ES 3.1, Vulkan 1.2 * Saída de display HDMI® dual 4Kp60 com suporte HDR * Decodificador HEVC 4Kp60 * Wi-Fi® 802.11ac dual-band * Bluetooth 5.0 / Bluetooth Low Energy (BLE) * Slot para cartão microSD, com suporte para modo SDR104 de alta velocidade * 2 portas USB 3.0, suportando operação simultânea de 5Gbps * 2 portas USB 2.0 * Gigabit Ethernet, com suporte PoE+ (requer HAT PoE+ separado) * 2 transceptores MIPI de câmera/display de 4 pistas * Interface PCIe 2.0 x1 para periféricos rápidos (requer HAT M.2 separado ou outro adaptador) * Conector GPIO padrão Raspberry Pi de 40 pinos * Relógio em tempo real (RTC), alimentado por bateria externa * Botão de energia na placa	UN	5	1.421,00	7.105,00
26	001.067.224	PLACAS ARDUINOS UNO R3 PLACAS ARDUINOS UNO PLACAS ARDUINOS UNO R3 placas arduinos UNO R3 acompanha cabo USB.	UN	50	69,50	3.475,00
27	001.067.225	PLACAS MICROBIT V2 PLACAS MICROBIT V2 ACOMPA PLACAS MICROBIT V2 placas microbit V2 acompanha cabo USB	UN	20	300,37	6.007,40
28	001.067.227	PROTOBOARDS BREADBOARD 400 PONTOS FUROS P PROTOBOARDS BREADBOARD 400 PONTOS FUROS PARA ARDUINO	UN	20	8,00	160,00
29	001.067.228	PROTOBOARDS BREADBOARD 830 PONTOS FUROS P PROTOBOARDS BREADBOARD 830 PONTOS FUROS PARA ARDUINO	UN	20	14,82	296,40
30	001.067.229	SACO PARA ARMAZENAMENTO DE FILAMENTOS SACO PARA ARMAZENAMENTO DE FILAMENTOS Saco para armazenamento de filamentos com proteção contra umidade; bolsa é feita de material PP, que é eco- amigável, resistente ao calor e pode ser reutilizado várias vezes. Adequado para armazenar vários filamentos, tais como ABS, PLA, PETT, TPU etc. 300 x 340 mm (11,81 x 13,39 polegadas) contêm saco e clipe de vedação	UN	20	7,96	159,20
31	001.067.230	SOPRADOR TÉRMICO SOPRADOR TÉRMICO Soprador térmico; Tensão: Bivolt	UN	5	243,90	1.219,50

Licitação: **000190/26 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
	-					
		Motor: Universal Níveis de Potência e Temperatura: 2 Potência Elétrica: (127V) Estágio 1 - 1000 W Estágio 2 - 1500 W (220V) Estágio 1 - 1000 W Estágio 2 - 2000 W Temperatura do Ar: (127V) Estágio 1 - 400°C. Estágio 2 - 550°C. (220V) Estágio 1 - 400°C Estágio 2 - 600°C Fluxo de Ar: (127V e 220V) Estágio 1 - 0,40 m³/min (400 L/min) Estágio 2 - 0,50 m³/min (500 L/min) Cabo Elétrico: 1,8 metros Classe de Proteção: II Classe de Isolação: 2 (Dupla Isolação) Garantia: 01 ANO Conteúdo da Embalagem: 1x Soprador térmico 1 x Bico De Pato 1 x Bico Longo 1 x Bico Pá 1 x Bico Redondo 1 x Faca De Limpeza 1 x Manual De Instruções 1 x Caixa De Embalagem Total ->			**18.012,92**	**79.109,85**

EDITAL Nº 188/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 190/2026

PROCESSO DE DESPESA: 211858/2026 (SME)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 230280/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 190/2026
COTAÇÃO: 3418/2026

ANEXO IV – MINUTA CONTRATO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ROBÓTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XANGRI-LÁ.

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24, com sede na Avenida Elmar Ricardo Wagner, nº 854, Xangri- Lá (RS), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CELSO BASSANI BARBOSA**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xangri-Lá /RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXXXXXXxxxxXX, Cidade / Estado XXxxxXXXXXXXXXX/XX, CEP XXXXXXXXXXX, fone XXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxx/xxxx, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, decorrentes desta contratação oriunda do **PROCESSO DE DESPESA: 211858/2026 (SME).**

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ROBÓTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE XANGRI-LÁ.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Edital e seus anexos;

1.2.2 A Proposta do contratado, nos moldes estabelecidos do Art. 92, II da Lei 14.133/2021.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato terá vigência de doze mês(es), podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxx

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pelo Edital, a contar do recebimento definitivo do objeto e da respectiva fatura, aprovados pelo Município, através do servidor responsável pela fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo pedido de compra.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, e a Administração pagará a contratada com juros de 1% ao mês, calculados pro rata dia, até o efetivo pagamento.

6.3. A cada 12 (doze) meses de execução contratual, o valor estipulado para o contrato será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do corrente ano.

7.2 A cada 12 (doze) meses de execução contratual, o valor estipulado para o contrato será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao

contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será aplicado o índice mais vantajoso a contratante, conforme parecer técnico da Secretaria da Fazenda.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.12.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.12.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.12.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.12.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2 A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social

2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da Secretaria Responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento

congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, de acordo com art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.2 O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através dos servidores Camila Medeiros Cardoso e seu suplente André Luis Da Silva Ramos, lotados na secretaria de educação deste município, ou outro servidor a ser indicado pela Administração expressamente em contrato ou através de aditivo contratual.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a der causa à inexecução parcial do contrato;

b der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato;

c ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

d apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quenão se justificar a imposição de penalidade mais grave nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

ii Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

iii Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

iv Multa:

iv.1 moratória de 0,5 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

iv.2 moratória de 0,5 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

iv.3 compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se exigida no edital, ou será cobrada judicialmente nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

a A natureza e a gravidade da infração cometida;

b as peculiaridades do caso concreto;

c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para o Contratante;

e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia nos art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo

nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório nos art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

010401 Educação
12.122.0037.2212.0000 Emenda 34 - Equipamentos para projeto de robótica
4.4.90.52.42 MOBILIÁRIO EM GERAL

010401 Educação
12.122.0037.2212.0000 Emenda 34 - Equipamentos para projeto de robótica
4.4.90.52.45 EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - IMPRESSORAS

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o FORO de Capão da Canoa/RS, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XANGRI-LA,06 de novembro de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretário(a) Municipal

xxxxxxxxxxxxxxx

Fiscal do Contrato